



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 001/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 001/2014

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA MAXIMIANO RODRIGUES MARTINS, 002**, em ITAOCA-SP, faz-se publico que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada nos autos do processo em epigrafe.

1) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

2) LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTA: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

3) LOCAL DA ENTREGA: Setor de COMPRAS OU SERVIÇOS Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Maximiano Rodrigues Martins, 002 – Centro, CEP: 18360-000.

4) SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO), ÀS 10:00 HORAS DO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

5) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA): DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2014, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaóca, situada a Rua Maximiano Rodrigues Martins, 002 – Centro.

1 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços, na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Itaóca pelo período de 12 (doze) meses, a custo máximo de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por monitor, por 40 (quarenta) horas semanais distribuídas pelos horários de recepção e entrega dos alunos usuários do transporte escolar deste Município, incluindo para tanto a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar municipal.

1.2 Estima-se para esta contratação a execução dos serviços de monitoria de transporte escolar necessitando dos serviços especializados de 10 (dez) monitores que desenvolverão suas atividades no âmbito desta municipalidade com desempenho de suas atividades nas linhas de transporte de alunos atendidas pelo município de Itaóca.

2 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da Prefeitura do Município de Itaóca, até às 17 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), ou ainda, demonstrar o cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para participação neste certame, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA adotará como tipo de licitação a de MENOR PREÇO GLOBAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

2

3.3 Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através do email compras.itaoca@gmail.com;

3.4 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

3.5. Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, ou pelo e-mail compras.itaoca@gmail.com.

3.6 O setor de compras responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, no email compras.itaoca@gmail.com.

3.7 DA HABILITAÇÃO

3.7.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- documentação de habilitação jurídica;
- documentação de regularidade fiscal.

Declaração expressa da empresa:

- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- Declaração de que se compromete a disponibilizar no ato da assinatura do contrato a cópia dos registros em Carteiras profissionais contendo as anotações do contrato de trabalho de cada monitor totalizando 10 (dez) monitores.

3.8 Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembléia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL da licitante, deverá ser constituída de:

- A) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- C) prova de regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade em vigor;
- D) prova de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- E) no caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

- Deverá comprovar tal situação fiscal através do seu documento cadastral atualizado junto a Secretaria da Receita Federal ou Secretaria Estadual da Fazenda.

3.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.11 Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA se darão por meio eletrônico.

3.12 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA qualquer modificação.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

3.13 O CRC, em plena validade, emitido por esta Prefeitura, supre os documentos necessários à habilitação exigida nos itens 3.8 e 3.9, devendo estes estar com prazo de validade vigente.

Apresentação dos Envelopes:

Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 2 (PROPOSTA)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-PROPOSTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014
NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

3 DAS PROPOSTAS:

3.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

- 3.1.1 indicação obrigatória do preço unitário e global do total de 10 (dez monitores/mês);
- 3.1.2 validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 3.1.3 assinatura do representante legal da empresa.

3.2 **Não serão** levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

3.3 As propostas deverão ser enviadas datilografadas, impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

3.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

4.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

4.2.1 Havendo omissão do prazo de execução, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

5 DO PREÇO:

5.1 Deverão ser computados nos preços os custos e despesas, tais como: pagamento de salários, 13º salário, férias regulamentares, 1/3 (um terço) de férias, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por monitor – sendo de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mês**, sendo que todas as ofertas que passarem esse valor serão automaticamente desclassificadas.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias os serviços prestados após 1 (um) mês de serviço executado e da nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo secretário responsável, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a Instrução Normativa Conjunta STN/SRF/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de agosto de 1997, Seção I. Deverá apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, INSS – empregador e empregados; e da cópia da relação dos empregados juntamente com comprovante de pagamento aos mesmos para conferência).

7 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Os Trabalhos deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses. A empresa desenvolverá suas atividades no âmbito desta municipalidade propiciando maior segurança aos alunos que fazem uso do transporte escolar disponibilizado pela municipalidade e a serem transportados para as diversas escolas existentes no Município de Itaoca, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Municipalidade.

7.2 A monitoria de transporte escolar será executado através de profissionais contratados pela empresa vencedora

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

4

da licitação que desenvolverão atividades necessárias no zelo e segurança dos alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar no período compreendido durante o ano letivo em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

8 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação, quando deverá apresentar as cópias dos registros em Carteiras profissionais contendo as anotações do contrato de trabalho de cada monitor totalizando 10 (dez) monitores.

9.2 - O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4 - O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no objeto da licitação.

9.6 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação que lhe forem exigidas na licitação.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária 3.3.90.36.05.020.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Ao licitante vencedor inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

11.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

12 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

12.1 O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua: Maximiano Rodrigues Martins nº 02, ou pelo telefone 15-3557-1118/1145/1113.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

13.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

Itaoca, 04 de Fevereiro de 2014

RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO
PREFEITO

ALUÍZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO
OAB/SP 246.137

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail compras.itaoca@gmail.com)

TOMADA DE PREÇOS n° ___/2014

PROCESSO n° ___/2014

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso ao e-mail compras.itaoca@gmail.com, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail compras.itaoca@gmail.com ou via Telefone: (15) 3557-1118/1145/1113.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itaoca da responsabilidade da comunicação, por meio de ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO II

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014, da Prefeitura Municipal de Itaoca, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2014.

.....
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7

ANEXO III

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

8

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 001/2014, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) -

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada e/ou prestador de serviços, na execução de serviços de Monitoria de Transporte Escolar para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do município de Itaoca, pelo período de 12 (doze) meses, a custo máximo de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por monitor, por 40 (quarenta) horas semanais distribuídas pelos horários de recepção e entrega dos alunos usuários do transporte escolar deste Município, incluindo para tanto a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar municipal.

Estima-se para esta contratação a execução dos serviços de monitoria de transporte escolar necessitando-se dos serviços especializados de 10 (dez) monitores que desenvolverão suas atividades no âmbito desta municipalidade com desempenho de suas atividades nas linhas de transporte de alunos atendidas pelo município de Itaoca, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) - A execução dos serviços dar-se-á a partir da assinatura deste instrumento com prazo para término de 12 (doze) meses.

TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (....), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, com valores unitários para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa nº 3.3.90.36.05.020.01.03.95 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Transporte Escolar .

QUINTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias os serviços prestados após 1 (um) mês de serviço executado e da nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo secretário responsável, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento, conforme determina a Instrução Normativa Conjunta STN/SRF/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de agosto de 1997, Seção I. Deverá apresentar os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais (FGTS, INSS - empregador e empregados; e da cópia da relação dos empregados juntamente com comprovante de pagamento aos mesmos para conferência).

SEXTA (DO PRAZO) - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) - São obrigações da Contratada:

§ 1º - Fornecer condições de segurança aos alunos;

§ 2º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; 13º salário, férias regulamentares, 1/3 (um terço) de férias, custos diretos e indiretos seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§ 4º - Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato (alvará de funcionamento, vistoria do veículo, etc.), de seguros contra acidentes do trabalho, bem como de indenização todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATADA, aos próprios alunos ou, ainda, a terceiros;

§ 5º - Comunicar à CONTRATANTE (Secretaria da Educação), por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, e prestar esclarecimentos julgados necessários;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9

§ 6º - Apresentar no ato da expedição da Nota Fiscal da prestação de serviços ao contratante o comprovante de quitação das obrigações trabalhistas dos funcionários eventualmente contratados para a execução da prestação de serviços ora pactuada, com os consequentes apontamentos em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

§ 7º - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Setor da CONCEDENTE responsável pela fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

§ 8º - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

§ 9º - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

§ 10º - Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

§ 1º - Indicar, nos prazos estipulados, os horários, os itinerários a serem desenvolvidos bem como os veículos a serem utilizados os serviços da contratada, para fins de sua adequação.

§ 2º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;

§ 3º - Honrar, com pontualidade, as suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula quinta.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Itaoca, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ SEGUNDO - Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ PRIMEIRO - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ SEGUNDO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Itaoca/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

Itaoca, de de 2014.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

Nome

RG

2ª: _____

Nome

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ANEXO V

À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaoca.

TERMO DE RENÚNCIA

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº ____/2014 Processo Administrativo nº ____/2014.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº ____/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Itaoca – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº _____